



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI nº 202

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Salgueiro DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a -
abrir os Créditos Suplementares na importância de -
Cr 635.300,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e tre-
zentos cruzeiros) assim discriminados.

8874-B-Construção e Conservação de Próprios Públi -	
cos-Conceição das Crioulas.....	85.300,00
8814-Construção e Conservação de Logra -	
douros Públicos.....	500.000,00
8093-Serv.Div.Secretaria.....	50.000,00
	635.000,00

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 1962.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito

Clauza Pereira do Nascimento

Clauza Pereira do Nascimento.

Secretária.